



Código de Conduta para Terceiros 2025

ecorodovias 

1. Introdução

O Grupo EcoRodovias (“EcoRodovias”) está comprometido com a disseminação de uma cultura de ética, integridade e transparência em todas as suas atividades, assegurando o rigoroso cumprimento do seu Código de Conduta, das normas internas, da legislação vigente, em especial a relacionada à prevenção da corrupção, do suborno e do respeito aos direitos humanos.

Em vista desses compromissos, o presente Código de Conduta para Terceiros tem por objetivo reforçar as diretrizes e expectativas da EcoRodovias com relação à atuação de seus Terceiros e deve ser observado em conjunto com o Código de Conduta do Grupo Ecorodovias, disponível em seu site.



2. Conceitos

► Agente Público

Qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, nomeada ou eleita, mesmo que temporariamente ou sem remuneração. Inclui indivíduos com cargo, emprego ou função pública em entidades governamentais, departamentos ou agências controladas direta ou indiretamente pelo governo, empresas estatais, fundações públicas brasileiras e estrangeiras, organizações internacionais, partidos políticos e candidatos a cargos públicos no Brasil e no exterior.

► Brindes

Bens sem valor comercial, distribuídos como cortesia ou propaganda, com o logotipo da empresa.

► Colaborador

Inclui, individual ou coletivamente, todos os empregados, estagiários, executivos, diretores, administradores ou conselheiros, que de qualquer forma atue em nome da EcoRodovias.

► Concorrentes

Empresas que exploram o mesmo segmento de negócio desenvolvido pela EcoRodovias. Também serão considerados concorrentes, para os efeitos deste Código de Conduta, aqueles que prestarem serviços de consultoria em licitações para as empresas que disputarem com a EcoRodovias o mesmo certame.

► Corrupção

Conduta que visa influenciar a decisão independente de um Agente Público. A corrupção se concretiza, principalmente, por meio da prática de Vantagem Indevida; o pagamento ou promessa de pagamento de uma Vantagem Indevida já caracteriza corrupção.

► Contribuição Política

Inclui qualquer tipo de participação político-eleitoral, que pode incluir, mas não se limita à transferência voluntária de dinheiro para partido político, candidato ou coligação, distribuição de material publicitário, participação em eventos, entre outras atividades relacionadas.

► EcoRodovias

EcoRodovias Infraestrutura e Logística (EIL), EcoRodovias Concessões e Serviços (ECS) e suas subsidiárias ou controladas.

► Hospitalidades

curios, workshops, seminários, viagens ou similares relacionados com a EcoRodovias.

► Presentes

Bens com valor comercial, incluindo convites para eventos de lazer ou entretenimento, tais como convites para festas, shows, eventos esportivos e similares.

► Suborno

Oferecer, prometer, aprovar ou conceder, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros valores a Agentes Públicos, fornecedores, Terceiros, clientes ou outros indivíduos ou outras pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou receber dinheiro ou outros valores dessas pessoas, com a intenção de garantir Vantagem Indevida.

► Terceiros

Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício da EcoRodovias, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços, independentemente da existência de contrato escrito.

► Vantagem Indevida

Qualquer benefício ou vantagem econômica ou comercial (tangível ou intangível), incluindo, por exemplo, valores (dinheiro, cartão ou transferência), equivalentes em dinheiro (como cartões-presente ou vales), presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsas de estudo e promessa ou oferta de emprego.



3.1 Processo de Seleção e Execução do Contrato

A EcoRodovias não admite fraudes no processo de seleção de Terceiros, que será sempre pautado em critérios técnicos e objetivos, abrangendo necessariamente aspectos de integridade.

O relacionamento dos Terceiros com a EcoRodovias deve ser conduzido com absoluta transparência e estar amparado em documentos que contenham informações detalhadas sobre a contratação, tais como objeto, preço e forma de pagamento, além da descrição precisa dos bens e/ou serviços que serão fornecidos.

A EcoRodovias incentiva os seus Terceiros a implementarem Programas de Integridade mediante políticas e procedimentos eficientes que auxiliem na prevenção, na detecção e na remediação de atos que violem a legislação, notadamente a legislação anticorrupção e antissuborno. Além disso, também incentiva a obtenção de certificações relacionadas (ex.: Pró-Ética ou ISO 37001). É importante ressaltar que a existência de um programa implementado ou de certificações relacionadas poderá ser considerada como um diferencial no processo de concorrência da companhia.

Todos os relatórios, papéis de trabalho, informações ou registros que os Terceiros fornecerem à EcoRodovias e/ou a Entes Públicos (quando atuarem em nome da EcoRodovias) devem ser verdadeiros e precisos, refletindo exatamente o serviço prestado.

Enquanto estiverem participando do processo de seleção, os Terceiros não poderão oferecer refeições, presentes ou hospitalidades de qualquer forma para os colaboradores da EcoRodovias como forma de influenciar a tomada de decisão. Assim como não deverão, sob qualquer forma ou pretexto, buscar informações privilegiadas.

Em observância às melhores práticas de mercado, a EcoRodovias criou o Programa Segurança Sempre, que tem por finalidade fortalecer a cultura de segurança ocupacional. Com isso, considerando que a segurança é um compromisso inegociável para a EcoRodovias, priorizar e proteger pessoas também deve ser um compromisso de nossos Terceiros, razão pela qual destacamos a obrigatoriedade de cumprir a legislação e as diretrizes da EcoRodovias, como por exemplo o Guia de Prestação de Serviços, disponível em nosso site.



3.2 Conformidade Legal

Todos os Terceiros devem cumprir a legislação nacional e, caso aplicável, internacional, assim como o Código de Conduta da EcoRodovias, este Código de Conduta para Terceiros e eventuais normas da EcoRodovias aplicáveis.

3.3 Anticorrupção e Antissuborno

A EcoRodovias não tolera qualquer ato, envolvendo Agente Público ou privado, de Vantagem Indevida, financeira ou não, referente a fraude, suborno, corrupção, furto ou roubo por Terceiros, tampouco lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou quaisquer ações destinadas a impedir a detecção e a investigação de tais atos realizados em seu nome ou benefício.

3.4 Defesa da Concorrência

A EcoRodovias exige que os seus Terceiros cumpram toda a legislação, os regulamentos e as melhores práticas nacionais e, caso aplicável, internacionais de defesa da concorrência.

Os Terceiros não devem se envolver ou participar de fixação de preços, alocação ou divisão de mercado ou clientes, bem como de combinação de preços com outros concorrentes.



3.5 Informação Privilegiada

► Insider Trading

Os Terceiros não devem realizar transações (compra ou venda) de títulos ou ações da EcoRodovias enquanto estiverem em posse de qualquer informação privilegiada, não pública, da EcoRodovias, obtida em negociações prévias e/ou na vigência de contrato ou relação comercial de qualquer natureza com a EcoRodovias, assim como não devem compartilhar essas informações.

3.6 Redes Sociais

Os Terceiros não devem mencionar, utilizar ou fazer referência à marca, logotipo ou qualquer propriedade da EcoRodovias nas redes sociais (ou fora delas), sem prévia e expressa autorização, incluindo estratégias, fornecedores, produtos, serviços ou clientes.

É importante ressaltar que a EcoRodovias incentiva o uso responsável e consciente das redes sociais.



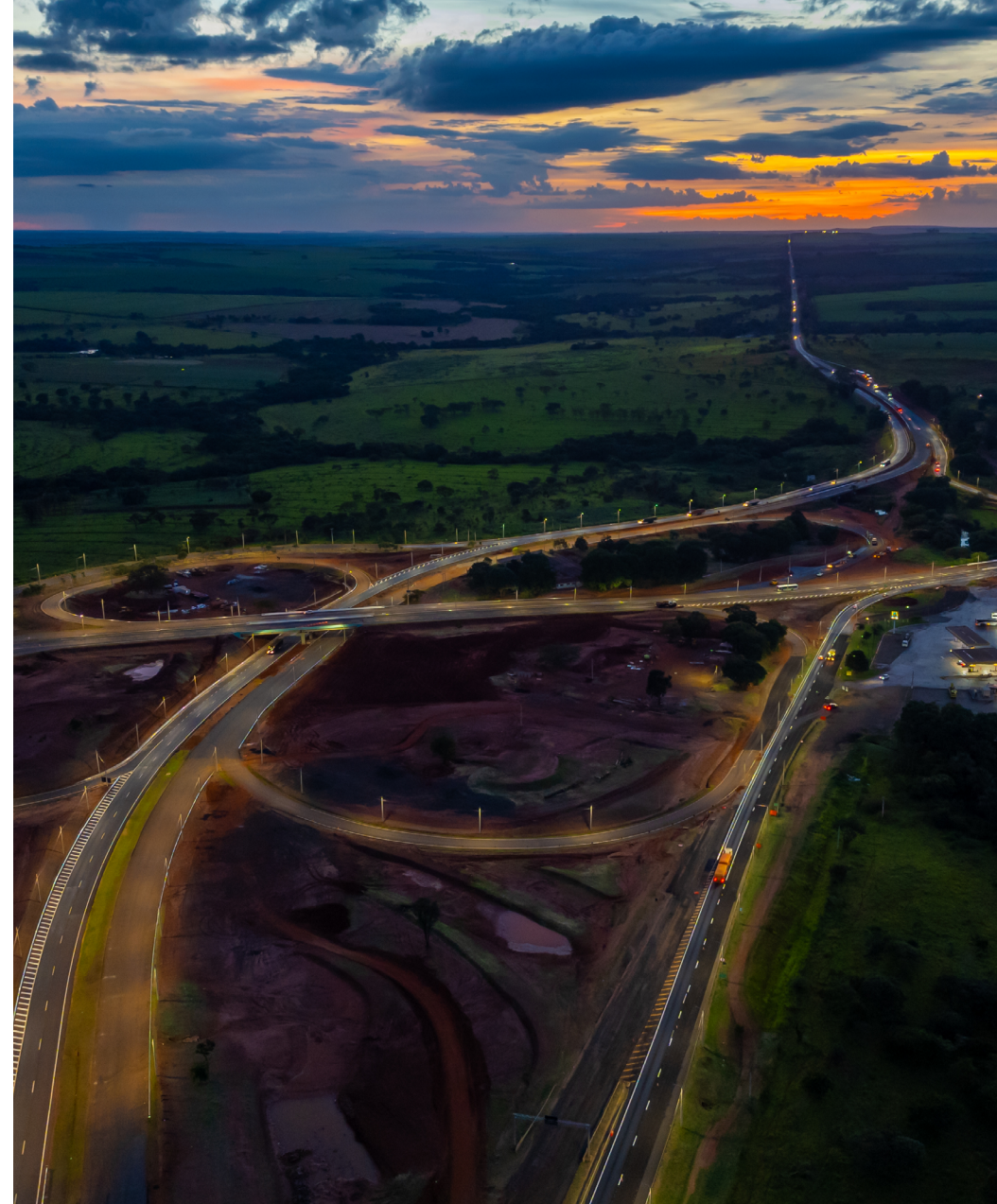
3.7 Respeito Aos Direitos Humanos

Reconhecemos os direitos humanos de todas as pessoas, incentivando e exigindo que os Terceiros protejam a segurança e a saúde dos trabalhadores, criando relações de trabalho respeitadas e saudáveis, principalmente aqueles encarregados de atender a Ecorodovias, direta ou indiretamente.

Na EcoRodovias, valorizamos parcerias que compartilham nosso compromisso com a diversidade, equidade e inclusão.

A EcoRodovias não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, como:

- ▶ Trabalho infantil
- ▶ Trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão
- ▶ Exploração sexual de crianças e adolescentes
- ▶ Condições de trabalho degradantes
- ▶ Quaisquer formas de tortura, sejam físicas ou psicológicas
- ▶ Agressão física
- ▶ Qualquer ato de preconceito e/ou discriminação
- ▶ Quaisquer outras situações que possam violar os direitos humanos



Mantemos o compromisso de combater essas práticas em todos os negócios da EcoRodovias, assegurando também que nossos parceiros de negócios e terceiros atuem de acordo com estas premissas.

3.8 Privacidade, Segurança de Dados e Confidencialidade

Com o objetivo de assegurar a privacidade e a confidencialidade das informações relacionadas a seus colaboradores, acionistas, clientes e terceiros, a EcoRodovias implementou medidas voltadas à proteção de dados pessoais e informações sigilosas.

A EcoRodovias incentiva que seus Terceiros mantenham protegida toda e qualquer informação confidencial ou dado pessoal recebido ou divulgado no curso do relacionamento comercial. Além disso, o uso, divulgação, acesso, perda, alteração, dano ou destruição ilegais ou não autorizados são proibidos.

3.9 Meio Ambiente e Sustentabilidade

A EcoRodovias espera que todos os seus Terceiros atuem em conformidade com a legislação e regulamentos ambientais aplicáveis. A empresa incentiva que seus Terceiros adotem práticas que evitem e minimizem os impactos ambientais, inclusive promovam ações que protejam o meio ambiente.

3.10 Conflito de Interesses

Os Terceiros devem certificar-se de que não existam conflitos de interesses, reais ou potenciais, ao interagir em nome ou benefício da EcoRodovias, seja com Agente Público ou com particulares.

Caso seja identificado um conflito de interesses, o Terceiro deverá notificar imediatamente a EcoRodovias e, caso necessário, adotar as medidas adequadas para gerenciar esse conflito.





3.11 Interação com Agentes Públicos

Os Terceiros estão proibidos de oferecer ou receber presentes, hospitalidade, entretenimentos ou viagens de qualquer Agente Público ou pessoa a ele relacionada (ex.: familiar ou amigo) ao atuar em nome ou benefício da EcoRodovias.

3.12 Contribuições Políticas

Os Terceiros estão proibidos de fazer qualquer tipo de Contribuição Política em nome ou benefício da EcoRodovias.

3.13 Utilização da Marca EcoRodovias

A EcoRodovias exige que seus Terceiros respeitem o seu direito à propriedade intelectual e, portanto, proíbe que Terceiros mencionem, utilizem ou façam referência à marca, logotipo ou outra propriedade intelectual da EcoRodovias, ou de outros Terceiros que mantenham negócios com a EcoRodovias, sem prévia e expressa autorização.

4. Violação

Os Terceiros que descumprirem as disposições previstas neste Código de Conduta para Terceiros ou no Código de Conduta da EcoRodovias estarão sujeitos a medidas previstas contratualmente, incluindo rescisão imediata do contrato.

Sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis, a EcoRodovias poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos eventualmente causados pelo Terceiro.





5. Reporte de Violações

A EcoRodovias incentiva que os Terceiros relatem imediatamente, quaisquer atos ou suspeitas de suborno, corrupção, fraude, pagamento ou recebimento de vantagem indevida, bem como outras condutas que violem a legislação, este Código de Conduta para Terceiros ou o Código de Conduta da EcoRodovias, utilizando o Canal de Ética.

Nenhum Terceiro será retaliado por se recusar a realizar qualquer ação que viole este Código de Conduta para Terceiros ou no Código de Conduta da EcoRodovias.

Site

www.canaldeetica.com.br/ecorodovias

E-mail

Canalde.Etica@ecorodovias.com.br

Telefone | Whatsapp

0800 025 8841

Presencial

EcoRodovias Concessões e Serviços, Rodovias dos Imigrantes,
km 28,5 s/n, cep 09845-000, São Bernardo do Campo/SP

6. Validade

Este Código e suas revisões são aprovadas pela Administração da EcoRodovias.

O presente Código de Conduta para Terceiros deverá ser revisado sempre que novos riscos relevantes forem identificados, devendo ser observado em conjunto com o Código de Conduta da Ecorodovias.





7. Aceite Do Terceiro

Ao realizar o treinamento sobre o Código de Conduta para Terceiros, o Terceiro certifica que: (i) está ciente de suas disposições e que se compromete a cumpri-las por todo o período de duração do relacionamento comercial com o Grupo EcoRodovias; (ii) não violou ou violará, direta ou indiretamente, qualquer disposição deste Código de Conduta para Terceiros ou o Código de Conduta da EcoRodovias; (iii) caso tome conhecimento de quaisquer informações que constituam violação ao presente Código de Conduta para Terceiros ou ao Código de Conduta da EcoRodovias, informará imediatamente a EcoRodovias por meio do Canal de Ética.

O Terceiro declara, ainda, que adotará medidas de divulgação a todos os colaboradores que venham a agir em seu nome ou que estejam envolvidos no relacionamento com a EcoRodovias, de maneira a disseminar o compromisso de não se envolverem em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste documento.



ROSCITO

ecorodovias